



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 84/2021**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE TODOS OS  
PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL,  
QUE TRAMITAM PERANTE A VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, a necessária e urgente reestruturação do departamento jurídico do Município de União da Vitória, especialmente no que se refere a contratação de profissionais (advogados), em face do volume de trabalho em tal setor;  
Considerando que o setor jurídico reconhece a ocorrência de perdas de prazos processuais, alegando, contudo, que tal situação ocorreu e pode vir a ocorrer novamente, justamente em razão do volume de serviço e o déficit de advogados no setor;

**Considerando**, que até o segundo semestre do ano de 2020 o Município de União da Vitória encontrava-se impossibilitado de contratar e realizar concurso público pelo extrapolamento do índice de folha de pagamento com pessoal, nos termos o Art. 22 da Lei Complementar n. 101/2000 e, neste momento, tal índice permite a realização de concurso público;

**Considerando**, que o maior volume de demandas judiciais e, por consequência, o maior volume de prazos processuais, são oriundos das ações de executivos fiscais, em que o Município de União da Vitória figura como autor de tais demandas;

**Considerando**, por fim, que o Edital para contratação de empresa para realização de concurso público para advogados já está sendo finalizado pelo setor de licitações para que, de forma urgente, se possa contratar advogados e suprir o déficit no setor jurídico, como acima mencionado;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

**Considerando**, que mesmo todos os procedimentos sendo realizados de forma urgente, pelo setor de licitações, para a realização de tal concurso, há prazos e procedimentos legais que obrigatoriamente necessitam ser cumpridos, e que implicam, necessariamente, na demora de alguns meses para se concretizar a contratação de tais profissionais;

**Considerando**, por fim, que a diminuição significativa de prazos processuais, enquanto se última a efetiva contratação de profissionais para o setor jurídico, contribui cabal e decisivamente para a não ocorrência de eventuais perdas de prazos processuais, as quais podem gerar prejuízos pecuniários significativos ao Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Determinar que o setor jurídico do Município, através do seu procurador, requeira, **IMEDIATAMENTE**, em todos os processos judiciais de execução fiscal, nos quais o Município figura como autor, e que tramitam perante as Varas da Fazenda Pública de União da Vitória, a suspensão dos mesmos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do inciso VI, Art. 313 do Código de Processo Civil, vez que tal ato não gera qualquer prejuízo para a Municipalidade, sendo tal atitude, neste momento, necessária e prudente, conforme as razões acima expostas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração